



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 8º VARA  
CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

**Processo nº: 0806221-76.2017.8.15.0001**

**Autor:** Argemiro de Lima

**Réu:** Seguadora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT S/A.

**CAMILA MENDES VILLARIM MEIRA**, perita nomeada e compromissada nos autos do processo em epígrafe, após realizar a diligência, vem, mui respeitosamente, a Vossa Excelência, apresentar o **LAUDO CINÉTICO FUNCIONAL PERICIAL**, juntamente com os quesitos das partes. Requer, igualmente, que seja expedido alvará para levantamento dos honorários periciais, para tanto, informo os seguintes dados: RG N<sup>º</sup>2848589 SSP-PB e CPF N<sup>º</sup> 068.767.624-08.

**Fisioterapeuta.** Pós Graduada em Fisioterapia Cardiorespiratória pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Aperfeiçoada em Perícia e Assistência Técnica Judicial pelo Centro de Estudos Cândida Cintra-CECC.

**Endereço profissional:** Rua Golfo da Califórnia, nº 90, Apto: 502A, Intermares, Cabedelo /PB. Fone/Whatsapp: (83)98813-1899.

Camila Mendes Villarim Meira  
CREFI TO 119234 F





## I-RELATÓRIO.

A perícia clínica foi aprazada para se realizar no dia 17/12/2019 às 08:45 horas, tendo sido notificados as partes, bem como seus respectivos advogados, ambos concordando com data e hora aprazados. O autor se fez presente, sendo a supracitada perícia realizada.

## II-IDENTIFICAÇÃO.

**ARGEMIRO DE LIMA**, sexo masculino, 44 anos, brasileiro, domiciliado na Rua Coremas, 233, Catolé, Campina Grande, Estado da Paraíba.

## III-DOS FATOS.

Segundo informou o Autor, no dia 27.09.2016, pilotava motocicleta, quando um outro veículo colidiu com a sua moto, perdendo o controle e caindo ao solo.

Relata que foi socorrido pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e encaminhado até o Hospital de Trauma de Campina Grande, onde após avaliação médica foi diagnosticado fratura da fíbula direita

Foi submetido a tratamento conservador (bota gessada por três meses) e fisioterapêutico, porém, atualmente o Autor afirma apresentar dor na perna direita.

## IV-EXAME FÍSICO -FUNCIONAL.

O paciente apresentou-se em bom estado geral, normocorado, apresentando à avaliação postural: Visão anterior- tornozelos normais, joelhos normais, quadris e ombros nivelados. Visão lateral - lordose lombar acentuada, cifose dorsal acentuada, lordose cervical acentuada, abdômen normal. Visão Posterior: escápulas niveladas. Triângulo de talhes simétrico. Marcha normal.





Fig.01: Visão anterior.



Fig.02: Visão Lateral.



Fig.03: Visão Posterior.

## **1. INSPECÇÃO VISUAL.**

Ausência de cicatrizes. Pele de aspecto normal.

## **2. PALPACÃO.**

Ausência de dor à palpação dos membros inferiores. Temperatura normal. Tônus e trofismo normais.

## **3. CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE FUNCIONALIDADE, INCAPACIDADE E SAÚDE – CIF.**

Cumpre esclarecer que a análise das funções relacionadas abaixo é essencial para quantificarmos a incapacidade através da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, que passamos a analisar.

### **A) MOTRICIDADE ATIVA.**

#### **Limites articulares por Movimentos ativos.**

A localização da lesão sofrida pela Reclamante pode comprometer a articulação do tornozelo. Por este motivo estas articulações foram avaliadas.

O tornozelo realiza os movimentos de flexão plantar e dorsiflexão

Os resultados da avaliação da amplitude de movimento foram descritos a seguir:



**Flexão plantar:** A quantidade de flexão plantar é de cerca de  $50^0$  (PHILLIPS; REIDER, 2001).



**Fig.04:** Reclamante realizando flexão plantar.

O Reclamante apresentou uma amplitude de movimento (ADM) para flexão plantar do tornozelo direito e esquerdo de  $50^0$  **indicando ADM normal para este movimento.**

**Dorsiflexão:** No indivíduo normal, é possível a ocorrência de uma dorsiflexão média de  $20^0$ . (PHILLIPS; REIDER, 2001).



**Fig.06:** Reclamante realizando dorsiflexão.

O Reclamante apresentou ADM para dorsiflexão do tornozelo esquerdo de  $20^0$  e direito de  $20^0$  **indicando deste modo ADM normal para este movimento.**

#### **Limites articulares contra-resistência: Teste de força muscular.**

A força muscular foi verificada com o Periciado na posição sentada. Utilizando as referências de Hoppenfeld (1997), foi oferecida resistência aos padrões de movimento do tornozelo encontrando os seguintes parâmetros:

ESTRUTURA	MOVIMENTO	GRAU DE FORÇA MUSCULAR	DÉFICIT
<b>TORNOZELO</b>	Flexão Plantar	Grau 5	<b>0%</b>
	Dorsiflexão	Grau 5	<b>0%</b>





\*Função Força\CIF 2003.

## **B) MOTRICIDADE PASSIVA**

### **Limites Articulares sem resistência:**

Ao mobilizar passivamente o membro inferior direito do periciado, NÃO foi evidenciado rigidez articular ou qualquer outro bloqueio que impeça a excursão funcional, corroborando com os achados durante movimentação ativa desta articulação.

**Obtidos os resultados das análises de: A) Motricidade ativa e B) Motricidade Passiva, passo a apresentar os resultados da avaliação através da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde -CIF (2006).**

Preambularmente insta esclarecer que a CIF é uma classificação criada pela Organização Mundial de Saúde – OMS. Essa classificação codifica os domínios relacionados à saúde (Funções do corpo, Estruturas do corpo, Atividades e participação e Fatores ambientais).

A quantificação da incapacidade é feita equiparando-se os percentuais de déficits das funções relacionadas ao movimento apresentada pelo indivíduo com a escala de incapacidade da CIF. Ou Seja, inicialmente localiza-se o código da CIF relacionado à função do corpo (mobilidade articular, dor, sensibilidade, etc), posteriormente, verifica-se quais as limitações executando movimentação ativa. A seguir, equipara-se os déficits desta função com os qualificadores da CIF. Ao final, obtém-se um código que quantificará a incapacidade apresentada. Senão vejamos:

### **QUALIFICADORES DA CIF**

#### **FUNÇÕES DO CORPO**

**bXXXX.q1**

ONDE:

**b** = Código para função do corpo

**XXXX** = Código da função avaliada (mobilidade articular, força)

**q1** = Gravidade : 0 = Nenhuma

1 = Leve (5-24%)

2 = Moderada (25-49%)

3 = Grave (50-95%)

4 = Completa (96-100%)

8 = Não especificada

9 = Não aplicável.





Segue abaixo os resultados encontrados na avaliação da Reclamante.

**A) Função Mobilidade Articular:**

ARTICULAÇÃO	MOVIMENTO	CÓDIGO CIF\2003
<b>TORNOZELO</b>	Flexão plantar Dorsiflexão	<b>b7100.0</b> <b>b7100.0</b>

\*b7100 = Código para comprometimento da função mobilidade articular.

0= Qualificador para gravidade desta função: Nenhum.

**B) Função Força:**

ESTRUTURA	MOVIMENTO	CÓDIGO CIF\2003
<b>TORNOZELO</b>	Flexão plantar Dorsiflexão	<b>b7300.0</b> <b>b7300.0</b>

\*b7300 = Código para comprometimento da função força.

0= Qualificador para gravidade desta função: Nenhuma (0%).

**V-CONCLUSÃO.**

Após avaliação realizada por essa profissional concluo que:

**A) De acordo com os parâmetros da CIF\2003 o autor NÃO É PORTADOR DE INCAPACIDADE FÍSICO-FUNCIONAL.**

**VI-RESPOSTA AOS QUESITOS.**

**Do Autor:**

**1- Das lesões sofridas houve perigo de vida? De que forma?**

**R.** Sim. Todo e qualquer acidente automobilístico há perigo de vida.

**2- Das lesões sofridas houve sequelas permanentes? Quantificar a invalidez do ponto de vista funcional (mencionar o membro, sentido, órgão ou função permanentemente debilitados.**

**R.** Não. De acordo com os parâmetros da CIF\2003 o autor NÃO é portador de incapacidade físico-funcional.

**3-Existem sequelas residuais?**

**R.** Não.

**4- Se a invalidez ou debilidade do Autor é em grau mínimo, médio ou grave?**

**R.** De acordo com os parâmetros da CIF\2003 o autor NÃO é portador de incapacidade físico-funcional

**Da Ré:**

**Fisioterapeuta.** Pós Graduada em Fisioterapia Cardiorespiratória pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Aperfeiçoada em Perícia e Assistência Técnica Judicial pelo Centro de Estudos Cândida Cintra-CECC.

**Endereço profissional:** Rua Golfo da Califórnia, nº 90, Apto: 502A, Intermares, Cabedelo /PB. Fone/Whatsapp: (83)98813-1899.





**1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;**

R. Sim, existe nexo de causalidade entre o acidente relatado na petição inicial e a lesão sofrida pelo Autor. Porém, o Autor não é portador de incapacidade físico-funcional.

**2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;**

R. Não há invalidez.

**3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando o vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;**

R. Prejudicada.

**4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;**

R. Sim.

**5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;**

R. Segundo informou o Autor, não existiam lesões prévias.

**6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;**

R. A lesão não gerou no Autor incapacidade e/ou invalidez.

**7 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.**

R. Todas as informações necessárias para o regular deslinde da presente demanda já foram amplamente explicitadas no corpo deste laudo.

## **ENCERRAMENTO.**

Apresentadas as informações necessárias por esta Perita, encerro o presente laudo, contendo 08 (Oito) folhas digitadas no anverso, sendo esta última assinada e as demais rubricadas.

Nada mais a relatar, encerro este laudo, ficando a disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos.





Campina Grande / PB, 30 de Março de 2020.

*Camila Mendes Villarim Meira*

Camila Mendes Villarim Meira  
**Perita do Juízo**

Camila Mendes Villarim Meira  
CREFITO 119234F

**Fisioterapeuta.** Pós Graduada em Fisioterapia Cardiorespiratória pela Universidade Federal de Pernambuco – UFPE. Aperfeiçoada em Perícia e Assistência Técnica Judicial pelo Centro de Estudos Cândida Cintra-CECC.

**Endereço profissional:** Rua Golfo da Califórnia, nº 90, Apto: 502A, Intermares, Cabedelo /PB. Fone/Whatsapp: (83)98813-1899.

